



2022
32ª Gala Internacional dos Pequenos Cantores

32ª GALA INTERNACIONAL DOS PEQUENOS CANTORES DA FIGUEIRA DA FOZ

A Gala Internacional dos Pequenos Cantores é uma realização que tem por objetivos:

- ▶ a divulgação e criação de temas musicais próprios para crianças e por elas interpretados;
- ▶ a divulgação dos "Direitos da Criança" e de outras entidades colocadas ao serviço da criança sem fins lucrativos;
- ▶ a sensibilização de todos para a necessidade da Paz e Fraternidade Universais por forma a garantir um mundo cada vez melhor para as crianças;
- ▶ estimular no público jovem o gosto pela música;
- ▶ a criação de laços de amizade entre os povos sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou origem.

A Gala Internacional dos Pequenos Cantores é uma realização da Câmara Municipal da Figueira da Foz, com o apoio da Associação Pequenas Vozes.

A Gala Internacional dos Pequenos Cantores realizar-se-á anualmente, no Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz (CAE).

O Secretariado da Organização fez aprovar o seguinte Regulamento:

Artº 1º

A Gala Internacional dos Pequenos Cantores visa a divulgação e criação de temas musicais próprios para crianças e por elas interpretados, enquadrados nos objetivos da iniciativa.

Artº 2º

A Gala Internacional dos Pequenos Cantores é uma sessão pública em que participam crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 10 anos, à data da inscrição.

Artº 3º

Todas as ações desenvolvidas devem respeitar os "Direitos da Criança".

Artº 4º

A avaliação das canções será efetuada por júri a nomear para o efeito. Cada elemento do Júri dispõe de um máximo de 5 pontos para atribuir a cada "pequeno cantor". A pontuação a atribuir basear-se-á na capacidade vocal, interpretativa e de comunicação da criança participante e no género da canção apresentada, levando-se em linha de conta o seu conteúdo, inserção no meio infantil e objetivos gerais da realização.

Em caso de igualdade de pontuação entre dois ou mais "pequenos cantores", caberá ao Presidente do Júri o desempate, usando do voto de qualidade.



2022
32ª Gala Internacional dos Pequenos Cantores

32ª GALA INTERNACIONAL DOS PEQUENOS CANTORES DA FIGUEIRA DA FOZ

Artº 5º

Serão atribuídos os seguintes prémios:

1. Prémio “Vencedor Nacional”:
A atribuir à criança portuguesa, que venha a obter a maior pontuação entre os participantes nacionais.
2. Prémio “Vencedor Estrangeiro”:
Para a criança, que não sendo de nacionalidade portuguesa, venha a obter a maior pontuação entre os participantes estrangeiros.
3. Prémio “ Letra”:
Referente à canção nacional que pela sua letra mereça ser destacada. O prémio destina-se ao autor da letra.
4. Prémio “Música”:
Referente à música nacional inédita que mereça destaque principal. O prémio destina-se ao autor da música.
5. Prémio “Presença”:
A atribuir a todos os “pequenos cantores” participantes.

Artº 6º

1. As canções nacionais a interpretar pelos “pequenos cantores” devem ser inéditas e adequadas ao espírito da festa. Recomenda-se que as mesmas não sejam divulgadas publicamente antes da sua apresentação na Gala Internacional dos Pequenos Cantores da Figueira da Foz, a não ser em situações consideradas indispensáveis.
2. Os “pequenos cantores” estrangeiros deverão interpretar canções que poderão, ou não, ser inéditas, canções tradicionais ou de origem popular do País que representam.
3. Cada País terá, apenas, um representante a convidar e/ou selecionar pela Organização da Gala dos Pequenos Cantores, exceto Portugal. O convite é formulado através de Embaixadas, Associações de Imigrantes ou outros.

Artº 7º

1. Os “pequenos cantores” podem apresentar-se individualmente ou em dueto e serão acompanhados, musicalmente por uma Orquestra e pelo Coro Pequenas Vozes da Figueira da Foz.



32ª Gala Internacional dos Pequenos Cantores

2022

32ª GALA INTERNACIONAL DOS PEQUENOS CANTORES DA FIGUEIRA DA FOZ

2. Cada "pequeno cantor" inscrever-se-á, com uma ou mais canções, sendo selecionada pela Organização apenas uma. A duração de cada canção não pode ultrapassar os três minutos.

Artº 8º

1. As inscrições dos "pequenos cantores" têm de ser formalizadas em data a definir anualmente, sendo as inscrições da responsabilidade dos seus Encarregados de Educação e feitas através de carta registada, ao Secretariado da Organização da Gala Internacional dos Pequenos Cantores:

Divisão de Cultura da Câmara Municipal da Figueira da Foz
Centro de Artes e Espetáculos, Rua Abade Pedro
3080-084 Figueira da Foz
PORTUGAL

2. Na carta o Encarregado de Educação da criança candidata à participação na Gala deve referir:

- a) Nome completo da criança ou crianças concorrentes;
- b) Data de nascimento e nacionalidade;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/ cartão do cidadão ou passaporte;
- d) Morada e telefone da residência;
- e) Estabelecimento de Ensino que frequenta e ano de escolaridade;
- f) Informação de pessoa com conhecimentos de música opinando sobre as possibilidades da criança se apresentar na Gala, em condições consideradas aceitáveis ao nível da estrutura musical e vocal e compatíveis com o Regulamento;
- g) Autorização do Encarregado de Educação para a criança participar na Gala e aceitação implícita do presente Regulamento;
- h) Nome do adulto designado "acompanhante oficial" da criança participante;
- i) Em anexo, deve ser remetida um CD, contendo o registo sonoro das canções a interpretar (voz e música) em formato audio mp3 ou vídeo wma;
- j) Igualmente, devem ser enviadas as letras das canções e partituras para piano (identificadas através de pseudónimo) em ficheiro editável e duas fotografias do participante em formato digital, as quais podem vir a ser publicadas na Imprensa;
- k) Deverá ser anexado um envelope, fechado e lacrado, com a identificação, nacionalidade e residência dos autores das canções, bem como declaração, com assinatura reconhecida, autorizando a gravação em audio e vídeo das suas canções e respetivo lançamento no comércio discográfico e videográfico;
- l) Em nenhum outro documento poderão constar elementos identificativos dos autores da música e letra, para além do mencionado no artigo anterior;
- m) O material referente ao processo de candidatura não será devolvido;



32ª Gala Internacional dos Pequenos Cantores

2022

32ª GALA INTERNACIONAL DOS PEQUENOS CANTORES DA FIGUEIRA DA FOZ

3. Só serão aceites as candidaturas que preencham na íntegra os requisitos referidos no ponto 2 do Artº 8º.

Artº 9º

A Organização, após selecionar as crianças participantes na Gala, comunicará a sua decisão aos Encarregados de Educação ou seus representantes, através de carta registada.

Artº 10º

A seleção dos "pequenos cantores" compete a um Júri designado para o efeito ou será da responsabilidade da própria Organização.

Artº 11º

1. Cada "pequeno cantor" participante na Gala e respetivos autores da letra e música das canções apresentadas aceitam implicitamente no ato da inscrição, a transmissão pública via Rádio, Televisão, Cinema ou Vídeo desta Gala, sem que destas situações possam exigir quaisquer direitos.

2. A Organização reserva para si os direitos de audiovisuais, com base nesta Gala, concedendo os direitos de autoria e comercialização à instituição a designar.

3. A Organização reserva-se também o direito de utilizar imagens e gravações realizadas antes e durante a Gala, para utilização nos meios publicitários.

Artº 12º

1. É proibida, aos participantes na Gala, a apresentação de roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta.

2. Os Encarregados de Educação aceitam, implicitamente, no ato da inscrição, a eventualidade dos seus educandos vestirem roupas a serem designadas pela Organização para efeitos de transmissão televisiva. Neste caso, as roupas serão fornecidas gratuitamente pela Organização.

Artº 13º

Os Encarregados de Educação aceitam, igualmente, a participação dos seus educandos nos ensaios e no espetáculo por forma a ser dada a melhor colaboração às transmissões a efetuar via Rádio e Televisão.

Artº 14º

1. Autores e "pequenos cantores" residentes ou naturais das Regiões Autónomas devem participar nas Festas de seleção realizadas naquelas Regiões em colaboração



2022
32ª Gala Internacional dos Pequenos Cantores

32ª GALA INTERNACIONAL DOS PEQUENOS CANTORES DA FIGUEIRA DA FOZ

com o Secretariado da Gala Internacional dos Pequenos Cantores. As seleções, na Madeira e nos Açores, pertencem respetivamente às Organizações do Festival da Canção Infanto Juvenil da Madeira, no Funchal e do Festival da Canção Infantil da Povoação, nos Açores.

2. A verba referente ao custo da viagem de avião (ida e volta) dos participantes das Regiões Autónomas selecionados e respetivos acompanhantes será entregue pela organização aos encarregados de educação, mediante a apresentação do comprovativo de despesa.

Artº 15º

1. A Organização da Gala não assumirá qualquer encargo, a qualquer nível, com os participantes nesta Gala, exceto a comparticipação de uma verba a designar, por canção concorrente, para ajuda nas despesas de alojamento e refeições do participante(s) e acompanhante.

2. A Organização garantirá um seguro de acidentes pessoais a todos os participantes.

3. A Organização não assumirá qualquer encargo resultante de danos patrimoniais ou morais causados pelos participantes, durante a Gala ou em atos a ela inerentes.

Artº 16º

Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo Secretariado da Organização que poderá, ainda, alterar a qualquer momento a data da realização.